

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Estado Espírito Santo

- 0 -

LEI Nº 715

"REAJUSTA O QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1976."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos dos funcionários enquadrados na parte permanente bem como as funções Gratificadas (COMMISSIONADAS), e os proventos dos Inativos do Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal, com a seguinte classificação de Padrão de Vencimento e vantagens.

CARGOS	Padrão	VENC.MENSAL ATUAL	VENC.MENSAL P/76	VENC.ANUAL P/76
1- Contador.....	E	Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 18.000,00
1- Sub-Contador.....	D	" 849,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- Fiscal Geral.....	D	" 849,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- Tesoureiro.....	D	" 849,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- Secretarie.....	D	" 849,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- 1º Fiscal da Sede.....	C	" 591,00	" 700,00	" 8.400,00
1- 2º Fiscal da Sede.....	C	" 571,00	" 700,00	" 8.400,00
1- Fiscal Adjunto.....	C	" 571,00	" 700,00	" 8.400,00
1- 1º Escrivão da Contadoria.....	C	" 571,00	" 700,00	" 8.400,00
1- Auxiliar da Secretaria.....	B	" 506,00	" 600,00	" 7.200,00
4- Fiscais Distritais.....	B	" 506,00	Cada " 600,00Cada	" 7.200,00 Cada
1- Protocolista.....	B	" 506,00	" 600,00	" 7.200,00
1- Auxiliar de Tesouraria.....	B	" 506,00	" 600,00	" 7.200,00
1- 2º Escrivão da Contadoria.....	B	" 506,00	" 600,00	" 7.200,00
1- Bibliotecário.....	A	" 330,00	" 500,00	" 6.000,00
CARGOS GRATIFICADOS (COMMISSIONADOS)				
1- Diretor da Educação.....	F	" 1.200,00	" 1.200,00	" 14.000,00
1- Chefe de Ensino Fundamental.....	E	" 700,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- Secretario Particular do Prefeito...	E	" 1.000,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- Assistente de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal.....	D	" 280,00	" 280,00	" 3.360,00
1- Auxiliar de Seção Pessoal.....	D	" 280,00	" 280,00	" 3.360,00
1- Secretario da Junta de Serv. Militar	C	" 260,00	" 260,00	" 3.120,00
1- Encarregado do Serviço do INCRA.....	C	" 260,00	" 260,00	" 3.120,00
1- Encarregado de Demarcação de Lotes..	C	" 260,00	" 260,00	" 3.120,00
1- Encarregado de Limpeza Pública.....	B	" 200,00	" 200,00	" 2.400,00
1- Encarregado de Arrecadação da Praça de Desportos deste Município.....	B	" 200,00	" 200,00	" 2.400,00
1- Encarregado do Mini-Posto de Saúde..	A	" 150,00	" 150,00	" 1.800,00

Continua...

Continuação da Lei nº 715

<u>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENC.MENSAL ATUAL</u>	<u>VENC.MENSAL P/76</u>	<u>VENC.ANUAL P/76</u>
1- Contador.....		Cr\$ 200,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.400,00
1- Tesoureiro.....		" 70,00	" 70,00	" 840,00
1- Funcionário Efetivo de Nível Su pêrior.....		" 500,00	" 500,00	" 6.000,00
1- Secretario		" 70,00	" 70,00	" 840,00
1- Fiscal Geral.....		" 70,00	" 70,00	" 840,00
Art. 2º - Os inativos e Pensionistas passarão a perceber os proventos e pensões abaixo discriminados:				
<u>INATIVOS</u>				
1- Tesoureiro.....	E	"	" 1.216,15	" 14.593,80
1- Tesoureiro.....	D	" 1.020,00	" 1.120,00	" 13.440,00
1- Fiscal Geral.....	C	" 849,00	" 1.000,00	" 12.000,00
1- Fiscal da Sede.....	R	" 591,00	" 700,00	" 8.400,00
1- Fiscal Distrital.....	A	" 516,00	" 600,00	" 7.200,00
PENSIONISTAS.....		" 40,00	" 50,00	" 3.600,00

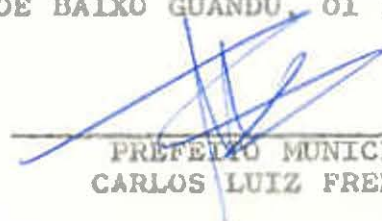
Art. 3º - Os cargos e as Funções Gratificadas omissas na presente lei, perceberão os vencimentos e gratificações constantes na tabela anexa a lei nº 715, que dispõe sobre a classificação de cargos no Serviço Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correção por conta dos recursos próprios existentes no orçamento para o exercício de 1976.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALÇO GUANDU, 01 de abril de 1976.



PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS LUIZ FREDERICO

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 01 de abril de 1976:



ELZENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

2